



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI N.º 563

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DE REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DE NÍVEL SUPERIOR VINCULADOS À CÂMARA MUNICIPAL - AUMENTO DO PISO SALARIAL DOS SERVIDORES DE INÍCIO DE CARREIRA DO ITEM "IV", letra "A".

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica fixada a remuneração dos servidores de início de carreira a que dispõe a tabela de vencimentos da Câmara Municipal em R\$ 2.372,00 (dois mil e trezentos e setenta e dois reais), passando esse valor a constar da tabela de vencimentos da Câmara Municipal, carreira IV, letra "A" do quadro cargos e salários da Resolução nº 007/1997, com as alterações posteriores, aplicando-se o cálculo do novo valor para as faixas de progressão.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Valério, do Estado do Espírito Santo, em 24 de novembro de 2011.

EDECIR FELIPE

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NA DATA SUPRA.

DAVID MOZDZEN PIRES RAMOS

Secretário Municipal de Administração